



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER:343/CGM/2011

PROCESSO: 989/2011.

PROCEDÊNCIA: Gabinete/SESAU

OBJETO: Solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/10, para instalação da USF Deus é Amor.

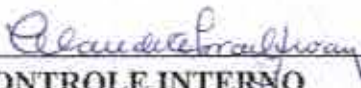
Ao Gabinete/SESAU

Refere-se os autos a solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/10-ASJUR/SESAU, cujo objeto é a locação do imóvel sito a Trav. WE 30 Nº 1142, Conjunto do Coqueiro no Município de Ananindeua, onde se instala a USF Deus é Amor.

Sobre o assunto informamos:

- O objeto do aditamento é a prorrogação do prazo Contratual por 12 meses, havendo possibilidade legal de prorrogação conforme o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Há um acréscimo no valor do aluguel referente ao reajuste do IPCA do período, conforme previsto n Parágrafo único, da Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2010-ASJUR/SESAU.
- Informamos que a somatória do prazo de vigência do Contrato nº 005/2010, e do 1º Termo Aditivo Contratual, está de acordo com o disposto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- Está presente nos autos a autorização e justificativa da Srª Margarida Nassar, Secretária Municipal de Saúde, para prorrogação do prazo do Contrato, conforme dispõe o Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- Segundo o Orçamento/SESAU existe Dotação Orçamentária para atender as despesas com o 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2010, informado na Funcional Programática 10.301.0001.20.01(manutenção da atenção básica), Elemento de Despesas 33.90.36.15(Outros serviços de terceiros pessoa física/locação de imóvel) no valor mensal de R\$ 741,30(setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), e no valor total de R\$ 8.896,32(oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), Fonte de Recursos 02.29(recursos do SUS/Transferência Fundo a Fundo Federal).
- Está inserido no Processo a comprovação da Publicação do Extrato do Contrato 005/10-ASJUR/SESAU, e do Extrato de Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do dia 05/02/2010, porém não consta o comprovante de encaminhamento ao TCM- PA, para fins de comprovação de sua legalidade e para cadastro, conforme exige a Instrução Normativa nº 004/2003 TCM.
- Encaminhamos a Srª Ordenadora de Despesas para o prosseguimento do Processo

Ananindeua, 26 de Janeiro de 2011.


CONTROLE INTERNO

